



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 361

DESPACHO

NOTA PARA RECEBIMENTO DE LEI Nº 361
 Ribeirão Preto, 30 de NOV 2017 de

 Presidente

EMENTA:

Assegura ao aluno diabético, devidamente matriculado no município de Ribeirão Preto, cardápio de alimentação escolar especial adaptado à respectiva condição de saúde, e dá outras Providências.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica assegurado a todos os alunos da rede pública municipal de Ribeirão Preto portadores de diabetes, alimentação adaptada a essa condição de saúde, durante as refeições realizadas nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - A direção de cada estabelecimento deverá no início do ano letivo, certificar a presença de alunos matriculados em sua unidade de ensino que possuam diabetes, a fim de providenciar o fornecimento da alimentação adequada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 30 de novembro de 2017



 Lincoln Fernandes
 Vereador - PDT



JUSTIFICATIVA

Esta proposta é fruto de estudos realizados pela Frente Parlamentar de Combate ao Diabetes e tem como objetivo oferecer alimentação adequada aos alunos do ensino público portadores de diabetes.

É cada vez mais comum o diagnóstico de diabetes em crianças e adolescentes. Tempos atrás, a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), era também chamada de Diabetes Juvenil, porque tinha seu quadro inicial na infância.

Hoje, com o aumento da obesidade no mundo todo e também no Brasil, está ocorrendo até o aumento da resistência à insulina, levando os já portadores da DM1 à diabetes tipo 2 (DM2). Dessa forma, vê-se crescer o número de crianças e, especialmente, de adolescentes com diabetes tipo 2. Estatísticas americanas, japonesas e canadenses revelam aumento de 200 vezes da prevalência desse tipo de diabetes. Isso é muito grave!

Dessa forma, enquanto o DM1 precisa de insulina para sobreviver, o DM2 pode necessitar de insulina para melhorar seu controle metabólico. No entanto, pode haver DM1 no adulto e tem crescido o número de DM2 em crianças e adolescentes.

Em qualquer um dos quadros acima descrito, o controle alimentar é imprescindível. A prevenção do diabetes está associada à prevenção da obesidade e diminuição de consumo de carboidratos, principalmente o açúcar.

Por essa razão, para que a educação alimentar se apresente não só na teoria e também na prática, no dia a dia de nossas crianças em idade escolar, fazê-las ingerir na merenda alimentos específicos para essa dieta é medida de absoluta necessidade.

Trata-se de ação mais barata aos cofres públicos do que, propriamente, o tratamento da diabetes DM1 ou DM2.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Assim, a merenda adequada a alunos diabéticos evitará que alimentos impróprios agravem seu estado de saúde e venha a colaborar com o descontrole da sua taxa glicêmica.

Ante o exposto, pugno pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões 30 de novembro de 2017


Lincoln Fernandes
Vereador- PDT